

Despacho n.º 212/17-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2267/2016, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 31, de 15 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Infantaria, Nasser Costa Zidane, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 17 de julho de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

18 de outubro de 2017 – O Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, *José Carlos Fernandes Gonçalves*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 11 – 2.ª Série NOV17](#)